

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEDUC/PRONATEC Nº 001/2015

O GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**, da COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC/PI e da REDE e-Tec BRASIL, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES BOLSISTAS E PROFESSORES MEDIADORES PRESENCIAIS E A DISTÂNCIA para desenvolver suas atribuições nas Unidades ofertantes e Polos, dos Cursos Técnicos de Nível Médio e Curso de Formação Inicial e Continuada, e Cursos Técnicos a Distância da Rede e-Tec Brasil, vinculados ao Programa Nacional de Acesso a Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, em consonância com o artigo 37, IX da Constituição Federal, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, pela resolução CD/FNDE nº 23 de 28 de junho de 2012, e portaria Nº 817 de 13 de agosto de e parecer da CONJUR 028/2014/DECOR/CGU/AGU, e pelo Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, para posterior convocação temporária e concessão de bolsa por esta Secretaria de Estado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, obedecendo às normas deste Edital.
- 1.2 O Cronograma de Execução deste Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I deste Edital.
- 1.3 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais bolsistas para formação de cadastro de reserva obedecendo à oferta constante dos Anexos II, III e IV deste Edital.
- 1.4 As atividades exercidas pelos professores bolsistas não caracterizam vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, parágrafo 3º da LEI 12.513/2011, não fazendo jus a licença maternidade, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício a ser pago pelo programa, uma vez que conforme disposição legal, não há vínculo empregatício, e a ausência injustificada com o não cumprimento de carga horária de suas atividades, por parte do profissional bolsista, motiva o desligamento do programa a qualquer tempo na vigência do Termo de Compromisso.
- 1.5 Quando por motivo de gravidez, doença ou não assiduidade, ocorrer faltas sem reposição da carga horária ou afastamento do profissional bolsista, o mesmo será desligado do programa automaticamente, ficando sua bolsa, para os casos de doença ou gravidez, suspensa, podendo, apenas nestes dois casos, voltar ao Programa, se nesta ocasião ainda houver a necessidade de profissional para o cargo que exercia anteriormente, assim que regularizar a situação que ocasionou o afastamento, neste intervalo de tempo será designado outro profissional bolsista para que assuma a vacância, obedecendo a ordem de classificação.
- 1.6 As disposições sobre a incidência do Imposto de Renda estão no Parecer CONJUR nº 23/2012, de 28 de junho de 2012.
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado será constituído apenas de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o subitem 5 deste Edital.
- 1.8 Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita Objetiva constam do Anexo V deste Edital.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 O PROFESSOR BOLSISTA possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e as atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela Bolsa-Formação;
- b) Preencher e alimentar os instrumentais de gestão do Pronatec referentes à frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários bem como os documentos pedagógicos que norteiam a atividade de docência;
- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação promovida pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de Encontros Pedagógicos, reuniões, conselhos de classe, seminários, eventos, simpósios, oficinas dentre outros, estabelecidos pelos Supervisores de Cursos e Orientadores das Gerências Regionais de Educação.

2.2 O PROFESSOR MEDIADOR (A DISTÂNCIA) possui as seguintes atribuições:

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria à distância;
- b) Assistir aos alunos nas atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor formador e os cursistas;
- d) Apoiar o professor formador da disciplina nas atividades do curso;
- e) Acompanhar as atividades dos cursistas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Coordenar as atividades à distância;
- g) Elaborar os relatórios sobre o desempenho acadêmico dos alunos;
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- i) Postar e acompanhar as atividades nas ferramentas síncronas (em tempo real), como Chat, videoconferência, teleconferência; assíncronas (fora do tempo real), como fóruns, lista de discussão, Wikis e outros;
- j) Colocar notas na plataforma, demonstrando todas as atividades, visando apresentar resultado e pendências dos alunos por módulo;
- k) Apresentar relatório de cada disciplina a coordenação do curso;
- l) Fornecer feedback ao professor da disciplina e coordenador do curso, sobre as dificuldades que os alunos estão tendo no curso ou na utilização do material;
- m) Conhecimento de ferramentas, instrumentos multimídias e ambiente virtual (Internet, chat, fórum, msn, skype e e-books). Colocar notas na plataforma, demonstrando todas as atividades, visando apresentar resultado e pendências dos alunos no módulo;.

2.3 O PROFESSOR MEDIADOR (PRESENCIAL) possui as seguintes atribuições:

- a) De acordo com os Planos de Ensino do Professor Formador, elaborar o planejamento de atividades de ensino para os alunos executá-las no polo;
- b) Atender os alunos no polo em horários preestabelecidos, observando a carga horária exigida;
- c) Interagir com os professores mediadores, com vistas a troca de experiências e melhor acompanhamento ao alunado, através de e-mail e durante os encontros presenciais no polo;
- d) Fomentar o hábito da leitura e pesquisa, a realização de atividades culturais, interdisciplinares, grupos de discussão, pesquisa de campo e visitas técnicas; além do comparecimento às atividades presenciais no polo e avaliações estabelecidas no calendário acadêmico;
- e) Comunicar-se regularmente durante a semana com os alunos, professores mediadores e Coordenação do polo para informar sobre as atividades disponibilizadas no Polo;

- f) Participar de encontros presenciais obrigatórios, tais como seminários, avaliações, reuniões com as coordenações dos Cursos da Rede e-Tec Brasil-SEDUC;
- g) Colaborar na viabilização das atividades programadas no polo;
- h) Manter informada a Coordenação do Curso e respectiva Coordenação de Geral sobre o desempenho dos alunos e as demandas sobre as atividades complementares.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 **As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 19.11.2015 e as 18h do dia 25.11.2015 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:**
 - a) **efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*,**
 - b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até às 18h (horário do Piauí) do dia 26.11.2015.
- 3.2.1 **As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD, Doadores de Sangue e Medula Óssea, conforme as Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, bem como as Leis nº 4.835, de 23.05.1996 e nº 5.953, de 17.12.2009, serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 19.11.2015 e as 18h do dia 25.11.2015 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:**
 - a) **efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*,**
 - b) para as **Pessoas com Deficiência – PCD, remeter até 26.11.2015** a documentação solicitada no item 3.6 deste Edital;
 - c) para os **Doadores de Sangue e Medula Óssea, remeter até 26.11.2015** a documentação solicitada no item 3.6.1 e 3.6.2, respectivamente, deste Edital;
 - d) para os **atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17.12.2009, remeter até 26.11.2015** a documentação solicitada no item 3.6.3, deste Edital;
- 3.2.2 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 3.2.3 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 3.3 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 3.4 A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo Simplificado ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, a mesma custará **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS”, nos Caixas Eletrônicos), ou em espécie.
- 3.4.1 **O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.**

- 3.4.2 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo o horário e a data estabelecida no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.5 Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto no caso previsto na Lei Estadual nº 4.835, de 23.05.1996.
- 3.6 As Pessoas com Deficiência – PCD's, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, impreterivelmente, **até o dia 26.11.2015, (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:
- laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.
 - solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
 - solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
 - formulário constante do Anexo VI, deste Edital.
- 3.6.1 Os candidatos **Doadores de Sangue** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, impreterivelmente, **até o dia 26.11.2015 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
 - Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
- 3.6.2 Os candidatos **efetivamente Doadores de Medula Óssea** cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar, via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, impreterivelmente, **até o dia 26.11.2015 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- Declaração de **efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**.
- 3.6.3 Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no **subitem 3.2.1, letra a)**, deverão ainda, enviar via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, impreterivelmente, **até o dia 26.11.2015 (última data para postagem)** ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina – Piauí, a seguinte documentação que comprove:
- a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
 - o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual

de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

- 3.7 Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, quais sejam:
- I – deficiência física;
 - II – deficiência auditiva;
 - III – deficiência visual;
 - IV – deficiência mental;
 - V – deficiência múltipla.
- 3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.6, serão considerados como pessoas sem deficiência, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9 O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
- 3.10 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 serão considerados como não-doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.11 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitem 3.6.3 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.
- 3.12 **O NUCEPE divulgará até o dia 01.12.2015 a relação provisória das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos considerados Pessoa com Deficiência. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido poderá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 02.12.2015, participando, dessa forma, do Processo Seletivo Simplificado.**
- 3.13 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.14 A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE.
- 3.15 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.16 **No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.**
- 3.17 O candidato, em hipótese alguma, poderá alterar sua opção por município de realização da prova/área de conhecimento/local de concorrência depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado).
- 3.18 O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar um turno e quando necessário, aos finais de semana.
- 3.19 O desempenho das atividades poderão ocorrer em qualquer dia da semana, das 07h às 22h, e aos sábados, das 07h às 12h, de acordo com o calendário , a ser definido pela Coordenação Pedagógica do Pronatec e da Rede e-Tec Brasil.

- 3.20 A carga horária e a distribuição de disciplinas de cada Professor Bolsista podem ser alteradas conforme as necessidades exigidas pelas atividades e vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para garantir o bom desenvolvimento dos cursos Pronatec.
- 3.21 Será eliminado em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Termo de Compromisso, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto a apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada.

4. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 4.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir do dia **04.12.2015**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.

5. PROCESSO SELETIVO

- 5.1 **Prova Escrita Objetiva** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 40 (quarenta) questões, totalizando 40 (quarenta) pontos e será **realizada no dia 06.12.2015 (domingo), no horário de 09h às 12h, nas cidades de Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Floriano, Fronteiras, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Picos, Piripiri, Regeneração, São João do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina, Uruçuí e Valença do Piauí**, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo V deste Edital e terá suas questões distribuídas de acordo com o Quadro 1:

Quadro 1 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

Disciplinas	Nº de Questões	Total de Pontos da Prova Escrita Objetiva
Língua Portuguesa	10	40
Legislação da Educação Profissional e Tecnológica	15	
Conhecimentos Pedagógicos	15	

- 5.1.1 As repostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 5.1.2 Em virtude do exposto no subitem 5.1.1 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 5.1.3 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 5.1.1 eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.1.4 As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 5.1.5 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato,

de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

- 5.1.6 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo por este alegado.
- 5.1.7 A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 5.1.8 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados nas cidades de aplicação da Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 5.1, deste Edital, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto no supracitado Edital.
- 5.1.9 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova Escrita Objetiva serão disponibilizados no site <http://nucepe.uespi.br>.

5.2 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 5.2.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova com antecedência mínima de **01 (uma) hora** em relação ao horário fixado para o seu início, munido de **caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta**.
- 5.2.2 O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Provas **NÃO** será permitido o acesso ao Centro de Aplicação. Os portões dos Centros de Aplicação de Provas serão fechados, **RIGOROSAMENTE**, às 9 horas.
- 5.2.3 O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido do Documento Original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto.
- 5.2.4 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas e um documento original, de fé pública, que possibilite a conferência de assinatura e foto, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.
- 5.2.5 São considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira expedida por Ordens ou Conselhos.
- 5.2.6 **Não serão aceitos documentos de identificação que se encontrem com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 5.2.7 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, à fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 5.2.8 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo Simplificado, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 5.2.9 As salas de realização das Provas que serão destinadas aos candidatos com deficiência são denominadas por este Núcleo como Sala Especial, selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.
- 5.2.10 O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação,

cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

- 5.2.11 O NUCEPE não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 5.2.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá solicitar atendimento especial ao NUCEPE, até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva.
- 5.2.13 O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados por razões de ordem médica.
- 5.2.14 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Serão considerados **CLASSIFICADOS**, os candidatos que alcançarem pontuação igual ou superior a 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva, NÃO podendo obter pontuação igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas constantes do conjunto de prova.
- 6.2 Serão considerados **ELIMINADOS** deste Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, os demais candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 6.1 deste Edital.
- 6.3 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados ELIMINADOS no Processo Seletivo Simplificado.
- 6.4 O candidato considerado Pessoa com Deficiência - PCD concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme preceitua o Art. 41, incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
- 7.2 Persistindo o empate, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
 - a) maior número de pontos na Disciplina Legislação da Educação Profissional e Tecnológica;
 - b) maior número de pontos na Disciplina Conhecimentos Pedagógicos;
 - c) maior número de pontos na Disciplina Língua Portuguesa;
 - d) maior idade.

8. RECURSOS

- 8.1 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br> , a partir do dia 07.12.2015.
- 8.2 O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site <http://nucepe.uespi.br>, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, no horário de 08h as 13h, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, nos *Campi* dos Municípios de aplicação da Prova Escrita

Objetiva. Caso não exista *Campus* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no município de aplicação da Prova Escrita Objetiva, os recursos deverão ser entregues na GRE (Gerência Regional de Educação).

- 8.3 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora das respectivas especialidades, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.4 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as Provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 8.5 Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 8.6 **Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 8.2, deste Edital.**
- 8.7 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

9. RESULTADO

- 9.1 A divulgação da relação dos candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita **até o dia 18.12.2015**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, homologadas pela Secretaria da Educação do Estado do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 9.2 A divulgação e publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em ordem decrescente de pontuação.
- 9.3 A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, sendo a primeira (Lista Geral) a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência - PCD, com sua classificação geral no Processo Seletivo Simplificado; e a segunda (Lista Específica), onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos considerados PCD.
- 9.4 Serão convocados os candidatos classificados para desenvolver a atribuição de professor bolsista conforme a necessidade, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação.
- 9.5 A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí).
- 9.6 A classificação não caracteriza a obrigatoriedade de ser selecionado para a realização das atribuições e consequente concessão de bolsa, pois dependerá da demanda de alunos para o início dos cursos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
 - for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 5.2.10, deste Edital;
 - não comparecer ou chegar atrasado aos locais de realização da Prova Escrita Objetiva;
 - apresentar documentação falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva;

- tentar tumultuar ou incitar candidatos, de forma que atrapalhe a aplicação do certame;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 10.2 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 10.3 A convocação dos candidatos classificados para entrega da documentação exigida, a fim de atender as necessidades dos programas, se dará a partir do primeiro dia útil subsequente a divulgação do resultado final, por meio de Edital específico, devendo estar as convocações em consonância com o prazo de vigência deste Edital.
- 10.4 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados do resultado final, para apresentação na Coordenação Geral do PRONATEC ou da Rede e-Tec Brasil na sede da SEDUC ou nas Gerências Regionais de Educação dos municípios, os seguintes documentos:
- a) Cópia autenticada do documento de identidade (RG, CNH, Carteiras Emitidas por Conselhos ou Ordens), Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Residência;
 - b) Cópia autenticada de Diploma, ou Declaração emitida por Instituição reconhecida pelo MEC e/ou Instituições competentes, com data de emissão máxima de 30 dias, que atenda aos requisitos mínimos constantes nos quadros dispostos nos Anexos II, III e IV deste Edital;
 - c) Declaração de disponibilidade, com firma reconhecida, de que dispõe de carga horária para atuar como professor que não coincida com sua carga horária de trabalho regular, observando o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Lei 12.513/2011, conforme modelo disponibilizado no Anexo VII deste Edital;
 - d) Declaração de vínculo empregatício emitido por órgão superior, com timbre e firma reconhecida, para o caso de servidores efetivos ativos da SEDUC-PI e de servidores ativos de outras Instituições da rede pública, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII deste Edital;
 - e) Declaração de vínculo empregatício emitida pelo empregador, com firma reconhecida, no caso de empregado em Instituição particular;
 - f) Contracheque do mês atual.
- 10.5 No caso de servidor inativo da SEDUC/PI, é dispensada a Declaração de Disponibilidade, sendo obrigatória a apresentação de cópia do contracheque do mês atual para fins de comprovação da situação funcional.
- 10.6 No caso de servidor inativo de outra instituição da rede pública ou privada, apresentar declaração do setor de recursos humanos da instituição a qual for vinculado que se encontra aposentado.
- 10.7 Os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência - PCD, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para apresentação de laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, exames comprobatórios da condição de Pessoa com Deficiência - PCD e cópia de documento de identidade. A documentação será submetida à avaliação por equipe multiprofissional designada pela SEDUC/PI, que emitirá parecer sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 10.8 Quando a equipe multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD.
- 10.9 Quando a equipe multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original.
- 10.10 O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela SEDUC e não será devolvido em hipótese alguma.

- 10.11 Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, ou que não apresentar os exames exigidos pela comissão multiprofissional responsável pela avaliação, ou que não comparecer à perícia presencial, ou ainda, que não for qualificado como PCD após parecer emitido pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 10.12 A compatibilidade entre as atribuições de professor bolsista e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuará sendo avaliada na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 10.13 Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal, no parecer elaborado pela equipe multiprofissional responsável pela avaliação da necessidade especial nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária.
- 10.14 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos considerados PCD, classificados, serão preenchidas pelos demais candidatos observada a ordem geral de classificação.
- 10.15 Os candidatos classificados serão convocados obedecendo a ordem de classificação, conforme a necessidade dos programas, devendo se apresentar para a entrega das documentações exigidas tempestivamente e aguardar para posterior lotação.
- 10.14.1 Somente após a validação de toda a documentação entregue, conforme o subitem 10.3, no ato da lotação deverá assinar o Termo de Compromisso, podendo ser realizada uma reunião inicial.
- 10.16 Os profissionais convocados serão lotados nas Unidades Ofertantes dos municípios sede onde forem realizados os Cursos Homologados.
- 10.17 No decorrer do ano letivo, um mesmo profissional poderá ter que atender a mais de uma Unidade ofertante, de acordo com as necessidades do programa.
- 10.18 No decorrer do período letivo, caso haja redução no número de alunos frequentes, haverá redução do número de profissionais do programa, podendo a SEDUC promover o desligamento, por motivo de inviabilidade dos mesmos.
- 10.19 A permanência do professor bolsista no PRONATEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final de cada módulo.
- 10.20 O prazo de vigência deste Edital é de um ano, prorrogável por igual período, considerando a necessidade da Administração Pública.
- 10.21 O Termo de Compromisso, assinado por ocasião da convocação, não obrigatoriamente deverá estar vinculado ao período da vigência do edital, podendo ser o profissional bolsista desligado do programa quando não atender as atribuições e disposições nele contidas.
- 10.22 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone.
- 10.23 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 10.24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 10.25 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.
- 10.26 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;

- b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10.27 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 10.28 A duração da bolsa formação estudante e trabalhador e Professor Mediador (presencial e a distância) poderá ser por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou encerrada dependendo do desempenho do Educador ou das necessidades do programa conforme Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012.
- 10.29 A bolsa será ofertada de acordo com a carga horária dos cursos ofertados, efetivamente trabalhadas, depositado diretamente ao professor em conta corrente do Banco do Brasil.
- 10.30 O valor da hora aula para os cursos modalidade Técnico de Nível Médio e Formação Inicial Continuada do PRONATEC será de R\$ 30,00 (trinta reais), de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 23 de 28 de junho de 2012.
- 10.31 Para os cursos presenciais e a distância da Rede e-Tec Brasil, segundo o Manual Preliminar/2014, a bolsa ofertada será de acordo com quantidade de horas e alunos por turma/curso no valor R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o professor mediador presencial e a distância.
- 10.32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Secretaria da Educação do Estado do Piauí - SEDUC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 10.33 Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária da Educação do Estado do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	19.11.2015
Período de Inscrições	19 a 25.11.2015
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	26.11.2015
Prazo final (data de postagem) para envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção da taxa de inscrição	26.11.2015
Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa	Até 01.12.2015
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas (último prazo)	02.12.2015
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	Até 04.12.2015
Realização da Prova Escrita Objetiva	06.12.2015
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	07.12.2015
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	08 e 09.12.2015
Resultado dos Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	Até 16.12.2015
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	Até 18.12.2015
Lançamento de Edital para Convocação dos Profissionais Bolsistas	A partir do primeiro dia útil, após o Resultado Final

ANEXO II

Professor Mediador Presencial e a Distância para curso Técnico do Nível Médio na Modalidade a Distância da Rede e-Tec Brasil

GRE	Municípios	Cursos
1ª	Buriti dos Lopes	Informática
		Agente Comunitário de Saúde
2ª	Esperantina	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
	Batalha	Administração
		Informática
		Hospedagem
3ª	Capitão de Campos	Transações Imobiliárias
		Informática
		Administração
		Hospedagem
		Agente Comunitário de Saúde
4ª	Teresina	Transações Imobiliárias
		Administração
5ª	Campo Maior	Agente Comunitário de Saúde
		Administração
		Informática
		Transações Imobiliárias
	Castelo do Piauí	Informática
		Hospedagem
Administração		
6ª	Água Branca	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
	Lagoa do Sítio	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
	Agricolândia	Administração
		Informática
Jardim do Mulato	Administração	
	Informática	
8ª	Oeiras	Informática
		Administração
		Hospedagem
		Transações Imobiliárias

9ª	Santo Antônio de Lisboa	Administração
		Informática
	Landri Sales	Agente Comunitário de Saúde
		Transações Imobiliárias
	Itainópolis	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
	Picos	Administração
		Informática
		Hospedagem
Agente Comunitário de Saúde		
Transações Imobiliárias		
10ª	Guadalupe	Administração
Agente Comunitário de Saúde		
11ª	Uruçuí	Administração
		Agente Comunitário de Saúde
		Informática
12ª	Capitão Gervásio	Informática
		Administração
	Brejo do Piauí	Informática
		Administração
	Paes Landim	Administração
		Informática
	Socorro do Piauí	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
	Ribeira do Piauí	Administração
Informática		
São João do Piauí	Enfermagem	
	Informática	
	Administração	
	Hospedagem	
13ª	São Raimundo Nonato	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
		Hospedagem
	Anísio de Abreu	Administração
Informática		
14ª	Santa Luz	Administração
		Informática
	Alvorada do Gurgueia	Administração
		Informática

15ª	Cristalândia	Informática
		Administração
	Morro Cabeça do Tempo	Administração
		Informática
	Corrente	Informática
		Agente Comunitário de Saúde
		Administração
	Curimatá	Informática
Administração		
16ª	Alegrete do Piauí	Administração
		Informática
		Hospedagem
		Agente Comunitário de Saúde
	Belém do Piauí	Administração
		Informática
	Francisco Macedo	Administração
		Informática
		Agente Comunitário de Saúde
	Vila Nova do Piauí	Informática
Administração		
18ª	Demerval Lobão	Administração
		Agente comunitário de Saúde
	José de Freitas	Administração
		Agente comunitário de Saúde
		Hospedagem
	Altos	Informática
		Hospedagem
		Agente comunitário de Saúde
		Transações Imobiliárias
	Alto Longá	Agente Comunitário de Saúde
		Administração
	União	Administração
Informática		
Agente Comunitário de Saúde		
21ª	Teresina	Informática
		Administração
		Transações Imobiliárias
		Agente Comunitário de saúde
		Hospedagem

CURSO TÉCNICO	FORMAÇÃO EXIGIDA PARA PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA
Técnico de Nível Médio em Administração	Graduado em Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis e/ ou áreas afins.
Técnico de Nível Médio em Hospedagem	Graduado em Hospedagem, em Turismo, em Hotelaria e/ ou áreas afins.
Técnico de Nível Médio em Informática	Graduado em Informática, Ciências da Computação, Tecnologia da Informação e/ ou áreas afins.
Técnico de Nível Médio em Transação Imobiliária	Graduado em Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis e Direito e/ ou áreas afins.
Técnico de Nível Médio em Enfermagem	Graduado em Enfermagem
Técnico de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde	Graduado em Enfermagem e áreas afins

ANEXO III**Formação Inicial e Continuada - FIC**

EIXOS	MUNICÍPIOS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
GESTÃO E NEGÓCIOS (CURSOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS E VENDEDOR)	ALTO LONGÁ	GRADUADO EM ADMINISTRAÇÃO OU GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E/OU ÁREAS AFINS
	ALTOS	
	AROAZES	
	BARRO DURO	
	BENEDITINOS	
	BREJO DO PIAUÍ	
	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	
	CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	
	CAPITÃO DE CAMPOS	
	DOM INOCÊNCIO	
	FRONTEIRAS	
	JOSÉ DE FREITAS	
	LAGOA ALEGRE	
	MARCOLÂNDIA	
	PAULISTANA	
	PEDRO LAURENTINO	
	PICOS	
	PIO IX	
	RIBEIRA DO PIAUÍ	
	RIBEIRO GONÇALVES	
	SANTO INACIO DO PIAUÍ	
	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	
	SÃO JOÃO DA SERRA	
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
	SÃO RAIMUNDO NONATO	
	SIMÕES	
SOCORRO DO PIAUÍ		
TERESINA		
UNIÃO		

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (CURSOS: ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS E OPERADOR DE COMPUTADOR)	ALTOS	GRADUADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, INFORMÁTICA, SISTEMAS DE REDES OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO E/OU ÁREAS AFINS
	AROAZES	
	BENEDITINOS	
	BOA HORA	
	CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	
	CAJUEIRO DA PRAIA	
	COLÔNIA DO PIAUÍ	
	DOM INOCÊNCIO	
	GUARIBAS	
	ILHA GRANDE	
	INHUMA	
	MANOEL EMÍDIO	
	NOVA SANTA RITA	
	OEIRAS	
	PAULISTANA	
	PEDRO II	
	PIO IX	
	REGENERAÇÃO	
	RIBEIRO GONÇALVES	
	SANTO INACIO DO PIAUÍ	
	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ		
SÃO JOÃO DA SERRA		
SÃO JOÃO DO ARRAIAL		
SÃO JOÃO DO PIAUÍ		
SIMPLICIO MENDES		
SUSSUAPARA		
TERESINA		
URUÇUÍ		
AMBIENTE E SAÚDE (CURSO: MONITOR DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA)	OEIRAS	GRADUADO EM PSICOLOGIA, ENFERMAGEM OU SERVIÇO SOCIAL E/OU ÁREAS AFINS
	PARNAÍBA	
	RIBEIRA DO PIAUÍ	
	URUÇUÍ	
AMBIENTE E SAÚDE (CURSO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	PARNAÍBA	GRADUADO EM ENFERMAGEM E/OU ÁREAS AFINS
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN (CURSOS: LOCUTOR- APRESENTADOR- ANIMADOR E AGENTE CULTURAL)	PICOS	GRADUADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL E/OU ÁREAS AFINS
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
	TERESINA	

DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL (CURSOS: ASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR E CONTADOR DE HISTÓRIAS)	CORRENTE	GRADUADO EM PEDAGOGIA E/OU ÁREAS AFINS
	PARNAÍBA	
	TERESINA	
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL (CURSO: INGLÊS BÁSICO)	ALTOS	GRADUADO EM LETRAS INGLÊS E/OU ÁREAS AFINS
	ANISIO DE ABREU	
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL (CURSO: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - BÁSICO)	TERESINA	CURSO DE FORMAÇÃO EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 240H OU CERTIFICAÇÃO DE INSTRUTOR DE LIBRAS PELO PROLIBRAS OU CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTORES EM LIBRAS
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL (CURSO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)	CORRENTE	GRADUADO EM NUTRIÇÃO OU GASTRONOMIA E/OU ÁREAS AFINS
	PAULISTANA	
	RIBEIRA DO PIAUI	
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER (CURSO: RECEPCIONISTA EM EVENTOS)	PARNAÍBA	GRADUADO EM TURISMO E/OU ÁREAS AFINS

ANEXO IV
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

EIXO	CURSO	MUNICÍPIOS	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	ALTO LONGÁ	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO / DIREITO / CONTABILIDADE / MATEMÁTICA / ESTATÍSTICA / ECONOMIA / GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS
		ALTOS	
		AMARANTE	
		ANGICAL DO PIAUÍ	
		AROAZES	
		BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	
		CAMPO MAIOR	
		CANTO DO BURITI	
		COCAL	
		COLÔNIA DO GURGUÉIA	
		CORRENTE	
		DIRCEU ARCOVERDE	
		ELESBÃO VELOSO	
		ESPERANTINA	
		FLORIANO	
		FRONTEIRAS	
		GUARIBAS	
		INHUMA	
		JERUMENHA	
		JOSÉ DE FREITAS	
		MARCOLÂNDIA	
		OEIRAS	
		PIMENTEIRAS	
		PIO IX	
		SANTA FILOMENA	
		SANTA ROSA DO PIAUÍ	
		SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	
		SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
		SÃO JOSÉ DO PEIXE	
		SÃO JULIÃO	
SÃO MIGUEL DO TAPUIO			
SÃO PEDRO DO PIAUÍ			
SIMPLICIO MENDES			
TERESINA			
UNIÃO			
VALENÇA DO PIAUÍ			

GESTÃO E NEGÓCIOS	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TERESINA	GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE / ECONOMIA / ADMINISTRAÇÃO / DIREITO / MATEMÁTICA / ESTATÍSTICA / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS
	TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	ALTOS	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS / PSICOLOGIA / DIREITO / ECONOMIA / MATEMÁTICA / ESTATÍSTICA / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS
		CORRENTE	
		SÃO PEDRO DO PIAUÍ	
		SÃO RAIMUNDO NONATO	
	TÉCNICO EM SECRETARIADO	TERESINA	GRADUAÇÃO EM SECRETARIADO OU ÁREAS AFINS / ADMINISTRAÇÃO / PSICOLOGIA / ECONOMIA / LETRAS INGLES / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS
		BERTOLINIA	
		SÃO RAIMUNDO NONATO	
		TERESINA	
	RECURSOS NATURAIS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	UROÇUÍ
AROAZES			
CRISTINO CASTRO			
CURIMATÁ			
DOM INOCÊNCIO			
FLORIANO			
MANOEL EMÍDIO			
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ			
OEIRAS			
PEDRO II			
SANTA FILOMENA			
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ			
SÃO MIGUEL DO TAPUIO			

AMBIENTE E SAÚDE	TÉCNICO EM CUIDADOR DE IDOSOS	SÃO RAIMUNDO NONATO	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM / NUTRIÇÃO / PSICOLOGIA / FISIOTERAPIA / EDUCAÇÃO FÍSICA / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS	
		TERESINA		
		VALENÇA DO PIAUÍ		
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BARRAS	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM /NUTRIÇÃO / PSICOLOGIA / BIOMEDICINA / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS	
		BERTOLINIA		
		CAMPO ALEGRE DO FIDALGO		
		CORRENTE		
		FRONTEIRAS		
		OEIRAS		
		PEDRO II		
		PICOS		
		PIMENTEIRAS		
		PIRIPIRI		
		REGENERAÇÃO		
SÃO JOÃO DO PIAUÍ				
SÃO RAIMUNDO NONATO				
TERESINA				
URUÇUI				
VALENÇA DO PIAUÍ				
TÉCNICO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUÍMICO	INHUMA	GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM / PSICOLOGIA / SERVIÇO SOCIAL / FARMÁCIA / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS		
	OEIRAS			
	SÃO RAIMUNDO NONATO			
	TERESINA			
	URUÇUI			
VALENÇA DO PIAUÍ				
SEGURANÇA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	BARRAS	GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA NO TRABALHO (ENGENHEIRO OU TECNÓLOGO) / PSICOLOGIA / MATEMÁTICA / ESTATÍSTICA / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS / GESTÃO AMBIENTAL OU ÁREAS AFINS / ENFERMAGEM / DIREITO / ADMINISTRAÇÃO	
		CAMPO MAIOR		
		DEMerval LOBÃO		
		FLORIANO		
		FRONTEIRAS		
		JOSÉ DE FREITAS		
		MARCOLÂNDIA		
		NAZÁRIA		
		PAULISTANA		
		PICOS		
		PIO IX		
		REGENERAÇÃO		
		SÃO JOÃO DO PIAUÍ		
TERESINA				
UNIÃO				
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	TÉCNICO EM DANÇA	TERESINA	GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS / EDUCAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO EM DANÇA)	

TURISMO HOSPITALIDADE E LAZER	TÉCNICO EM EVENTOS	PARNAÍBA	GRADUAÇÃO EM TURISMO / ADMINISTRAÇÃO / LETRAS INGLÊS / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS	
		PEDRO II		
		PIRACURUCA		
	TÉCNICO EM HOSPEDAGEM	CAJUEIRO DA PRAIA		GRADUAÇÃO EM TURISMO / ADMINISTRAÇÃO / LETRAS INGLÊS / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS
		PARNAÍBA		
	TÉCNICO EM SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR	LUÍS CORREIA		GRADUAÇÃO EM TURISMO / ADMINISTRAÇÃO / LETRAS INGLÊS / INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ALTO LONGÁ	GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA OU ÁREAS AFINS / LETRAS INGLÊS / ADMINISTRAÇÃO	
		AMARANTE		
		ANGICAL DO PIAUÍ		
		CANTO DO BURITI		
		COCAL		
		CURIMATÁ		
		ELESBÃO VELOSO		
		ELISEU MARTINS		
		ESPERANTINA		
		FLORIANO		
		GUARIBAS		
		NAZARÉ DO PIAUÍ		
		NAZÁRIA		
		PICOS		
		PIRACURUCA		
		PIRIPIRI		
		RIBEIRO GONÇALVES		
		SÃO JOÃO DO PIAUÍ		
		SÃO JOSÉ DO PEIXE		
		SIMPLICIO MENDES		
TERESINA				
UNIÃO				

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e Interpretação de texto. 2. Textualidade e estilo. 2.1. Norma culta e variantes. 2.2. Coesão e coerência. 2.3. Denotação e conotação. 2.4. Figuras de linguagem. 2.5. Vícios de linguagem; 3. Fonética e fonologia: ortografia; acentuação gráfica; crase. 4. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 5. Sintaxe: pontuação.

2. LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo III – da Educação, da Cultura e do Desporto (art. 205 a art. 217), capítulo IV – da Ciência e Tecnologia (art. 218 a art. 219); Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96 e suas atualizações). Diretrizes Curriculares da Educação Profissional de Nível Técnico. Lei do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Lei Nº 12.513/ 2011 e suas atualizações). Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011 (Institui a Rede e-Tec Brasil).

3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Projeto Político Pedagógico (caracterização, elaboração e execução); A relação escola, comunidade e família; O trabalho escolar e processo de inclusão; A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); Aprendizagem por Competência e Ciclos de Aprendizagem (Perrenoud). Educação Profissional e Técnica; EAD – Educação a Distância; Educação Continuada; Educação Especial; EJA- Educação de Jovens e Adultos; A prática docente na Educação Profissional; Fundamentos e Princípios da prática docente; Mediação da aprendizagem; Planejamento e desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem; Avaliação da aprendizagem com função diagnóstica, formativa e somativa.

ANEXO VI

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA - PCD**

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que possa realizar as provas do Processo Seletivo Simplificado da SEDUC/PI.	

**Nestes termos,
guardo deferimento.**

_____, ____ / ____ / 2015.

Assinatura

**ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO CONFORME
SUBITEM 3.6 DESTE EDITAL.**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG _____ CPF nº
_____, Matrícula Institucional nº _____ ocupante do Cargo
de _____ do Quadro de Pessoal () Ativo
() Inativo em exercício no(a) _____, declaro ter disponibilidade para
participação nas atividades no âmbito do PRONATEC, e que não haverá prejuízo na Carga
Horária Regular, conforme previsto no Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e na Resolução
CED/FNDE nº 04 de 16/03/2012.

HORÁRIO DE TRABALHO NA INSTITUIÇÃO

O horário de trabalho no(a) _____ é de ____ h ____ às ____ h ____,
perfazendo _____ horas semanais. As atividades no PRONATEC não comprometerão os
horários de trabalho.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações
aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa e penal.

_____ de _____ de 2015

(Local)

Assinatura do servidor

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

(PARA SERVIDORES MUNICIPAIS OU ESTADUAIS)
(em papel timbrado da Instituição)
Considerando o disposto na Resolução/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária regular semanal de _____ (h/a) nesta _____, candidato no processo de seleção, para atuar como _____ na Bolsa-Formação do PRONATEC. Declaro que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo nesta Prefeitura.
_____ (PI), _____ de _____ de 2015. _____ Nome Responsável pelo Setor de Pessoal